



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMOXARIFADO DE INSUMOS DA SAÚDE	Data: 03/12/2024
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / DVCLO - DIVISÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA .	Número: 68235/2024
Assunto:	ETP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA DA SAÚDE QUE RESTARAM FRACASSADOS NOS DEMAIS PREGÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.	

Prezados,

Segue em anexo principal o Estudo Técnico Preliminar para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares para uso nos diversos serviços desta Secretaria da Saúde que restaram fracassados nos demais pregões, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para o período de doze meses.

Seguem em anexo complementar relatório de consumo do RP, orçamentos e mapa de competitividade.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Adriana Inácio da Cruz

ANA PAULA FAUNE CAMPELO - Coordenação de Enfermagem UPA

Pricila Beatriz Ferlin - Gerente do Ambulatório de Saúde Mental - Portaria 74.699/2022

Alessandra Ferreira

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e Requisitante

Área Requisitante: Almoxarifado de Insumos da Saúde.

Equipe de Planejamento da Contratação: Alessandra Ferreira, matrícula 16.248-01, Telefone (45) 3308-2002, email: almoxarifado.smsafoz@gmail.com; Ana Paula Faune Campelo, matrícula 17.850-01, email: anapaulafaune@gmail.com; Adriana Inácio da Cruz, matrícula 21297-0; Pricila Beatriz Ferlin, matrícula n. 21581-01.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

1.1. Considerando que os itens restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº. 32, 86, 89 e 90/2024 e que são primordiais para a continuidade dos serviços desta Secretaria da Saúde.

1.2. A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade das atividades das áreas médicas (visitas domiciliares), fisioterápicas, de enfermagem e assistenciais, tendo em vista que os objetos a serem contratados se referem a materiais de grande importância para o serviço, para a continuidade da assistência, e se faz necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades do abastecimento do estoque, visando à continuidade da assistência e atendimento aos usuários.

1.3. Trata-se de material básico e fundamental para várias unidades e rotinas assistenciais, assim como para a proteção individual do servidor em atividade assistencial, portanto a contratação é de grande importância. Salienta-se que a contratação visa complementar e suprir o estoque sendo itens necessários para os cuidados diários dos pacientes, para a administração de medicamentos injetáveis, dietas enterais, curativos.

1.4. Considerando que o Almoxarifado de Insumos da saúde é responsável pela distribuição de todos os insumos para os diversos serviços desta Secretaria da Saúde e um de seus objetivos é reabastecer e suprir as necessidades destes;

1.5. Considerando que os materiais solicitados são de uso contínuo e a ausência dos mesmos poderá acarretar em prejuízo no atendimento ao usuário faz-se necessário a realização de novo processo de registro de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.6. Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) retornaram à administração da Secretaria de Saúde, o que traz responsabilidades para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Um dos aspectos críticos dessa transição é o aumento no consumo dos itens a serem adquiridos.

1.7. A aquisição destes produtos, baseada em demandas já existentes, assegurará o abastecimento de forma contínua e eficaz, suprimindo as necessidades dos serviços de atendimentos.

1.8. Sendo assim, é necessária a realização de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares para uso nos diversos serviços desta Secretaria da Saúde que restaram fracassados nos demais pregões, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para o período de doze meses.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.1. Embora o município ainda não tenha um PCA publicado, esta Secretaria tem uma organização própria das demandas e na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde já está previsto o uso do recurso para tais aquisições que são rotineiras da SMSA;

2.2. Ressalta-se, por fim, que referido planejamento integrará o Plano de Contratações Anual 2025, atualmente em construção.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Será através de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria de Saúde para o período de um ano, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, lote, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

4.1. Calculou-se a quantidade dos itens a serem licitados com base no consumo dos últimos doze meses, conforme relatório de consumo do RP.

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

5.1. Os itens a serem adquiridos nessa licitação devem ser todos disponibilizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais conforme sua exigência dentro da sua categoria.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.2. De acordo com pesquisa de mercado observou-se que existem vários fornecedores/fabricantes que possam fornecer várias marcas/modelos diferentes que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.3. As possibilidades para aquisição dos materiais são: pregão eletrônico para aquisição, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

1.4. Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

1.6. Pregão eletrônico para aquisição imediata também foi descartado, uma vez que os materiais são de uso contínuo e a quantidade solicitada é para o período de doze meses.

1.7. Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

1.8. Quanto à adesão de outros órgãos ao Registro de Preço é necessário levar em conta todo o conjunto de características e especificações dos itens.

1.9. Também em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

1.10. A divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão e que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, a esse respeito, Joel de Menezes Niebuhr leciona:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços.

De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinho ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (1) demanda urgente, (i) demanda por quantitativo inexpressivo, (ii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.(...)”

(Licitação Pública e Contrato Administrativo/ Joel de Menezes Niebuhr. 6 ° Edição- Belo Horizonte: Fórum, 2023)

1.11. Esta Secretaria da Saúde opta pela vedação a adesão de outros entes a ata de RP como já explanada no parágrafo acima.

1.12. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico em sua forma Registro de Preço, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração para o período de doze meses.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

2.1. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.2. Para estimativa de valor foi realizada a pesquisa no banco de preços, painel de preços e sítios eletrônicos, conforme orçamentos em anexo.

2.3. Valor total de referência estimado: R\$ 690.163,52 (seiscentos e noventa mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Loja Descarpak	VALOR TOTAL
1	397513	107450	cx	300	Agulha descartável 13x4,5. Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Validade da esterilização 05 anos. Registro na Anvisa.	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Produvale	VALOR TOTAL
2	439807	107449	cx	900	Agulha descartável 25x7. Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Validade da esterilização 05 anos. Registro na Anvisa	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Produvale	VALOR TOTAL
3	397503	107448	cx	800	Agulha descartável 30x8 Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, calibre de 0,80mm e comprimento de 30mm, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Embalagem com Código de barras, Esterilizado a óxido de etileno, com Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Produvale	VALOR TOTAL
4	439799	107444	cx	1.500	Agulha Descartável 40x12 Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Validade da esterilização 05 anos. Registro na Anvisa.	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Fibra Cirúrgica	VALOR TOTAL
5	437175	125220	unid	3.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Calibre: 14 G x 45 mm. DESCRIÇÃO: Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha, com dispositivo de segurança, segundo a NR 32, que não tracione o cateter no acionamento do dispositivo, equipamento para terapia de média duração, em Vialon e/ou poliuretano, flexível, transparente e radiopaco; constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, apresenta rápida visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter, devido à presença do "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha); canhão translúcido, codificado em cores de acordo com calibre, com conexão Luer-Lock, com presença de aleta para progressão, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com presença de filtro do tipo bio-seletivo; com proteção da agulha, evitando o risco de acidente com material biológico assim como com material perfuro cortante. Descartável, estéril, atóxico, apirogênico; embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Cirúr. Paulista	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6	437176	125221	unid	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Calibre: 16 G x 30 mm. DESCRIÇÃO: Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha, com dispositivo de segurança, segundo a NR 32, que não tracione o cateter no acionamento do dispositivo, equipamento para terapia de média duração, em Vialon e/ou poliuretano, flexível, transparente e radiopaco; constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, apresenta rápida visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter, devido à presença do "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha); canhão translúcido, codificado em cores de acordo com calibre, com conexão Luer-Lock, com presença de aleta para progressão, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com presença de filtro do tipo bio-seletivo; com proteção da agulha, evitando o risco de acidente com material biológico assim como com material perfuro cortante. Descartável, estéril, atóxico, apirogênico; embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Cirur. Lucena	VALOR TOTAL
7	437183	125222	unid	16.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Calibre: 18 G x 29 mm. DESCRIÇÃO: Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha, com dispositivo de segurança, segundo a NR 32, que não tracione o cateter no acionamento do dispositivo, equipamento para terapia de média duração, em Vialon e/ou poliuretano, flexível, transparente e radiopaco; constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, apresenta rápida visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter, devido à presença do "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha); canhão translúcido, codificado em cores de acordo com calibre, com conexão Luer-Lock, com presença de aleta para progressão, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com presença de filtro do tipo bio-seletivo; com proteção da agulha, evitando o risco de acidente com material biológico assim como com material perfuro cortante. Descartável, estéril, atóxico, apirogênico; embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	R\$ 1,99	R\$ 31.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Cirurg. Logan	VALOR TOTAL
8	438245	125223	unid	60.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Calibre: 20 G x 25 mm DESCRIÇÃO: Cateter intravenoso periférico, do tipo por fora da agulha, com dispositivo de segurança, segundo a NR 32 , que não tracione o cateter no acionamento do dispositivo, equipamento para terapia de média duração, em Vialon e/ou poliuretano, flexível, transparente e radiopaco; constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, apresenta rápida visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter, devido à presença do "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha); canhão translúcido, codificado em cores de acordo com calibre, com conexão Luer-Lock, com presença de aleta para progressão, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo, com presença de filtro do tipo bio-seletivo; com proteção da agulha, evitando o risco de acidente com material biológico assim como com material perfuro cortante. Descartável, estéril, atóxico, apirogênico; embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.	R\$ 2,35	R\$ 141.000,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	MedicalLage	VALOR TOTAL
9	256519	107170	Kit	1.500	Kit de inserção de DIU descartável composto por: • 1 Espéculo vaginal tamanho P, com parafuso previamente rosqueado • 1 Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento • 1 Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento • 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; • 1 Tesoura longa ponta reta, em liga metálica, de 25 cm de comprimento; • 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril tamanho M; • 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada. • 1 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60 cm x 60 cm de comprimento. Registro na ANVISA/M.S.	R\$ 59,85	R\$ 89.775,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	General Med	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10	614655	125977	unid	12	Colchão hospitalar para berço revestido em napa/courvin, respiros laterais, tecido impermeável e resistente a derramamento de líquidos, placa de espuma 100% poliuretano densidade mínima D28, antiácido, antifundo, antialérgico, garantia de 1 ano, suporte de peso até 80kg. Dimensões (C X L X A) 150x60x12cm.	R\$ 300,71	R\$ 3.608,52
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Siasg	VALOR TOTAL
11	600697	123355	und.	2.000	Curativo em placa de tecido não tecido composto principalmente por 80% de fibras de etilsulfonato de celulose e 20% de fibras de celulose com prata. Indicado como curativo absorvente para o tratamento de feridas de média a baixa exsudação, infectadas e crônicas, de espessura total, parcial ou superficial e ferida cavitárias. Tamanho 15x15cm. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	R\$ 22,49	R\$ 44.980,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Siasg	VALOR TOTAL
12	478144	123281	unid	1.000	Bandagem (ELÁSTICA) de alta compressão de curto estiramento. A bandagem elástica de alta compressão é um envoltório elástico que fornece compressão graduada sustentada em um formato fácil de usar. Poderão ser compostas de algodão, viscose, nylon, poliuretano, elastano e poliamida, com indicadores de extensão, que ao serem aplicados, indicam o estiramento adequado, facilitando a aplicação e adaptando-se às pernas de diferentes tamanhos. Destina-se ao uso sobre um curativo primário em pacientes com retorno venoso prejudicado. Indicado no tratamento de patologias venosas e linfáticas, na presença de edema de MMII, no pós-operatório de cirurgia de varizes e pós escleroterapia. Tamanho 10 cm x 5M. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	R\$ 28,75	R\$ 28.750,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Painel de Preços	VALOR TOTAL
13	442932	118641	unid	150	Fita métrica 1,5 m - confeccionada em Fibra de vidro, ponta finalizada em metal para maior durabilidade; Comprimento da fita métrica: 1,5 m; Largura da fita métrica: 16,0 mm; Classe de precisão: Classe III; Graduação da fita métrica: 1 mm	R\$ 2,58	R\$ 387,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Profilática	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14	396196	119796	litros	100	Desinfetante de Nível Intermediário e Superfície, USO: Hospitalar, Concentrado. COMPOSIÇÃO: composição equilibrada de polihexametileno biguanida e quaternário de amônio devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 14 de 28.02.2007 e RDC nº 35 de 16.08.2010. A ação do produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana na forma diluída, emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium bovis, conforme RDC nº 35 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade do produto diluído frente à Clostridium difficile (ATCC 9689), na forma esporulada, de acordo com Metodologia Oficial REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª Ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e POP-M 2171, e germes multirresistentes inclusive VRE (Enterococcus faecium - ATCC 6569 VRE) e Klebsiella KPC (ATCC BAA 1705). UTILIZAÇÃO: para pré-limpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. EMBALAGEM: Deverá apresentar estabilidade após diluição de 30 dias, embalagem de 1 litro. Em forma de comodato, o diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada, emitindo etiquetas as seguintes informações: Identificação, Nome do fabricante, Lote, Data de fabricação, Prazo de validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde., com assistência técnica permanente; b) Fitas teste para medição da atividade/concentração e c) borrifadores personalizados para aplicação do produto; d) Profissional capacitado para treinamento técnico do uso do produto nos ambientes.	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Cirupar	VALOR TOTAL
15	611258	96008	unid	100	Colar cervical ajustável adulto: colar para imobilização da coluna cervical com 16 posições de ajustes em peça única. Em PVC rígido. Apoio dobrável para o queixo. Apoio de espuma não porosa, não absorvente e antimancha. Abertura frontal e abertura posterior. Botão de segurança para fixação da regulagem. Trava de regulagem. Cremalheira interna para ajuste da altura. Em material rádio-translúcido. Abertura frontal e posterior. Ajuste com velcro.	R\$ 63,97	R\$ 6.397,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Cirur. Lucena	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16	282235	110690	unid	250	Cânula / cateter nasal neonatal tipo óculos , com formato sobre a orelha, com prolongamento, substituindo a necessidade de adaptação do látex, sendo conectado direto ao frasco umidificador. Confeccionado em PVC, flexível, macio, com prolongamento em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, comprimento do tubo com no mínimo 2 metros. Descartável. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde.	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Mhed	VALOR TOTAL
17	435624	125992	unid	15	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE ANTICHOQUE TAMANHO OBESO: Resistente à queda. Aro de borracha anti-impacto. Sem látex em sua composição. Braçadeira com durabilidade para vários ciclos de uso. Sem engrenagens. Manômetro que possibilite utilizar solto ou acoplado ao manguito. Braçadeira adulto obeso de 40 a 55cm - diâmetro do braço em nylon com fechamento em velcro resistente. Pêra insufladora e válvula. Selo de aprovação do INMETRO. Regras AAMI para impactos.	R\$ 282,32	R\$ 4.234,80
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Generalmed	VALOR TOTAL
18	455035	30102	unid	20	Fio guia para intubação infantil em inox com botão, unidade	R\$ 94,11	R\$ 1.882,20
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Generalmed	VALOR TOTAL
19	455035	30103	unid	100	Fio guia para intubação adulto em inox tam. adulto com botão. unidade.	R\$ 94,11	R\$ 9.411,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Medaxo	VALOR TOTAL
20	373528	110603	unid	90	Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lente de proteção transparente em policarbonato com tratamento: antirrisco, e antiembaçante, hidrofóbico (repelir água), oleofóbico (repelir óleos) e fator proteção UV 400; Transmissão das lentes incolores: Transmissão luminosa (380-780 nm) – maior que 87%. Tamanho: Único com regulagem/ajuste. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documento: Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso dos visores cinza."	R\$ 6,65	R\$ 598,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Suturas online	VALOR TOTAL
21	619341	125975	unid	20	Conjunto drenagem tórax - Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco , Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos , Volume: 2.000 ML, Graduação: Graduação De 50 Em 50ml , Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m , Acessórios: Dreno Tórax Nº 24 , Uso: Estéril, Descartável	R\$ 35,35	R\$ 707,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Suturas online	VALOR TOTAL
22	619341	125976	unid	20	Conjunto drenagem tórax - Conjunto Drenagem Tórax Componentes: 1 Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco , Aplicação: Em Procedimentos Cirúrgicos Torácicos , Volume: 2.000 ML, Graduação: Graduação De 50 Em 50ml , Características Adicionais: Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m , Acessórios: Dreno Tórax Nº 32 , Uso: Estéril, Descartável	R\$ 35,35	R\$ 707,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	CONVATEC	VALOR TOTAL
23	484870	123354	unid	2.000	Curativo em forma de placa de não-tecido. Cobertura estéril, não aderente, composta por carboximetilcelulose sódica, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, formando um gel coeso que se adapta à superfície da ferida, proporcionando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico), rompendo a barreira de biofilme e não permitindo sua reformulação na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme. Tamanho 15x15cm. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	R\$ 112,00	R\$ 224.000,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	MAGAZINE MEDICA	VALOR TOTAL
24	461245	110669	pacote	100	Eletrodo descartável pediátrico , com suporte de espuma de polietileno com gel sólido ou não tecido com adesivo hipoalergênico e pino metálico de Ag/AgCl. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Pacote com 50 unidades.	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	MERCO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

25	466567	124699	gramas	220.000	Complemento alimentar para suplementação oral ou enteral em pó, normocalórico, normoproteico a hiperproteico e normoglicídico, na diluição padrão. Indicado para pacientes que precisam de complementação oral ou enteral para alcance de necessidades nutricionais (pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares, condições catabólicas) bem como equilíbrio da flora intestinal pela ingestão de fibras. Composição na porção descrita na tabela de informação nutricional: máximo de 66% de carboidrato; hiperproteico (mínimo 20% de proteína); máximo 8% de lipídeo; sem adição de açúcares. Com presença de vitaminas e minerais. Com fibras. Neutro e/ou com sabores variados visando a adaptação sensorial dos pacientes. Palatável e de alta solubilidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento. Apresentação em lata ou pote com no mínimo 370gr.	R\$ 0,1163	R\$ 25.586,00
ITEM	CATMAT	GIIG	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	Magazine Médica	VALOR TOTAL
26	485530	126013	unid	1.000	Máscara N95: Respirador semifacial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de Tecido Não Tecido (TNT) , composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 4 camadas ou mais, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro TNT, partes incorporadas por ultrassom, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de Spundoned de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria PFF2 e obedece os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT Tamanho: Único. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documento: Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
VALOR TOTAL							R\$ 690.163,52

3. Escolha da solução

3.1. Após a avaliação das modalidades de compra, para o objeto do processo, entendemos que a melhor opção é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registro de Preços, tendo em vista que os itens são de consumo contínuo por esta Secretaria de Saúde.

3.2. Dessa forma, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado no período de vigência da Ata.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

1.1. As aquisições desta Secretaria da Saúde em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

1.2. Atendimento Integral às Demandas: A solução proposta atende integralmente às demandas da secretaria, garantindo o fornecimento contínuo destes insumos.

1.3. Aspectos Econômicos: A análise econômica revela que a presente solução é a mais viável para a administração. A aquisição proposta resultará em economias significativas, considerando fatores como custo-benefício, competitividade de preços, e a possibilidade de negociação de condições contratuais favoráveis. Essa economia reflete diretamente na otimização dos recursos públicos.

1.4. Diante dos aspectos acima observados, o registro de preços visando a futura e eventual aquisição dos materiais se apresenta como a opção mais vantajosa para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

administração, tanto em termos técnicos quanto econômicos. A abrangência da solução, aliada à capacidade de adaptação e à eficiência operacional, convergem para a efetivação dos resultados almejados pela Secretaria, reforçando o compromisso com a promoção da saúde e o atendimento às demandas sociais.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em itens, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

1.1 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E CISÃO EM COTAS PARA ME E EPP DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 1.1.1 Considerando que o objeto deste termo de referência possui um nicho de mercado específico;
- 1.1.2 Considerando que a venda destes insumos geralmente são comercializadas por grandes distribuidoras garantindo assim uma maior competitividade de preço no processo licitatório e economicidade ao erário;
- 1.1.3 Conforme disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação não será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas licitações para a aquisição de materiais da área hospitalar e odontológicas, nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I -

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

1.1.4 Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de materiais da área médica hospitalar, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido material em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações, maior rotatividade de estoque obtendo uma validade de acordo com o solicitado no termo, garantia de cumprimento das normas sanitárias solicitadas e regulamentações específicas, condições de logísticas e capacidade de atendimento a demanda;

1.1.5 Quanto ao mapa de fornecedor anexo, foram consultados no Banco de Preços Negócios Públicos através de amostragem dos itens e verificou que não há número suficiente de ME/EPP para que seja aplicada a margem de preferência do art. 152, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.2 DA NÃO CISÃO EM COTAS RESERVADAS

1.2.1 Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, não haverá cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, III, da Lei 123/2006.

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.2.2 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

considerando que é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores habilitados.

- 1.2.3 Em síntese, realizar o presente certame prevendo a possibilidade de cotas e exclusividade para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de certame para o item deserto ou fracassado.
- 1.2.4 A padronização de insumos médicos hospitalares é uma prática estratégica para otimizar a qualidade da assistência à saúde e garantir segurança no cuidado com o paciente. Essa medida apresenta uma série de benefícios significativos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes, além de gerar eficiência operacional e controle de custos para a Secretaria da Saúde.
- 1.2.5 O fornecimento de materiais médico-hospitalares exige, muitas vezes, certificações técnicas, homologações por órgãos reguladores (como ANVISA), além de alta complexidade na produção e comercialização. ME e EPP, apesar de possuírem benefícios previstos na legislação, podem não dispor de capacidade técnica e operacional para atender à demanda com os padrões de qualidade e segurança necessários. A garantia de conformidade com as normas técnicas é essencial, dado que se trata de produtos diretamente relacionados à saúde pública, o que justifica o afastamento de empresas que não possuem essas certificações.
- 1.2.6 O registro de preço para material médico-hospitalar normalmente envolve grandes volumes, contratos contínuos e a necessidade de reposição imediata. ME e EPP podem não possuir capacidade logística e financeira para atender a essas demandas em larga escala, o que pode comprometer o fornecimento regular e a manutenção de estoques essenciais para o funcionamento adequado das unidades de saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1.2.7 Em alguns casos, a divisão de cotas pode ser uma estratégia para garantir a participação de empresas menores, no entanto, em processos que envolvem produtos altamente especializados e em grandes volumes, a fragmentação pode gerar inconsistências no fornecimento, riscos de descontinuidade e aumento dos custos operacionais com a gestão de múltiplos fornecedores. A cisão de cotas em registro de preço, nesse caso, poderia comprometer a eficiência do processo de aquisição e a padronização dos produtos adquiridos. A aquisição de material médico-hospitalar é crítica para o bom funcionamento dos serviços de saúde pública. Qualquer falha no fornecimento ou uso de produtos de qualidade inferior pode acarretar graves riscos à saúde dos pacientes. Assim, afastar ME e EPP em determinadas situações visa proteger a integridade do sistema de saúde e garantir que os produtos adquiridos tenham a qualidade e segurança necessárias.
- 1.2.8 A exclusão de ME e EPP pode ser justificada quando o objeto da licitação exige uma robusta capacidade técnica, financeira e logística, fatores nem sempre presentes em empresas de menor porte. Isso é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega regular dos materiais, evitando interrupções no atendimento hospitalar.
- 1.2.9 Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, ela também prevê as situações em que se excepciona tal predileção, nesse entendimento não se aplica a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado.
- 1.2.10 Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e produtos de diferentes marcas e qualidade, podendo trazer prejuízo no atendimento de pacientes atendidos na rede municipal de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.2.11 A preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma.

1.2.12 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2.13 Isto posto e pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglios, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

3.1. Para esta solução, não há contratações que guardam relação/ afinidade/ dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

4. Resultados pretendidos

4.1. O objetivo desta aquisição é suprir a demanda dos serviços que prestam assistência ao usuário para o período de doze meses.

4.2. O objetivo principal desta contratação é obter os seguintes resultados, alinhados com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu:

4.2.1. Melhor Relação Custo-Benefício: Busca-se a aquisição dos itens descritos nesta solução com a melhor relação custo benefício, assegurando um preço competitivo e compatível com as especificações técnicas necessárias para atender às demandas da secretaria.

4.2.2. Qualidade Conforme Especificações: Pretende-se garantir a qualidade dos produtos adquiridos, de acordo com as especificações estabelecidas. A conformidade com padrões e normativas, incluindo certificações, é fundamental para garantir a segurança dos beneficiários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.2.3. Atendimento Pleno às Necessidades: Os resultados desejados incluem o atendimento pleno e contínuo às necessidades para atender os usuários de maneira mais precisa com bom desempenho das atividades do setor.

4.2.4. Eficiência Logística e Cumprimento de Prazos: Espera-se que a empresa contratada demonstre eficiência logística, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos no Almojarifado da Saúde. A pontualidade na distribuição é crucial para evitar interrupções no fornecimento.

4.2.5. Sustentabilidade Ambiental: Considerando os compromissos ambientais, espera-se que a solução proposta pela empresa contratada contemple práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e adotando medidas que promovam a responsabilidade ambiental.

4.3.A consecução desses resultados pretendidos contribuirá significativamente para o sucesso da contratação, garantindo a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e, por consequência, promovendo o bem-estar e a saúde da população atendida.

5. Providências a serem adotadas

5.1. Para esta solução não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações, ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

5.2. Importante pontuar que acerca do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

5.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas.

6. Possíveis impactos ambientais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6.1. Os itens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

6.2. Considerando a natureza do fornecimento eventual e parcelado de material médico hospitalar, não se antecipa a ocorrência de impactos ambientais significativos. No entanto, é imperativo que a empresa contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e esteja em conformidade com a política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

6.3. Os possíveis impactos ambientais são monitorados e mitigados por meio do cumprimento de normas ambientais vigentes, garantindo a conformidade com práticas sustentáveis. A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar seu impacto ambiental, como a gestão adequada de resíduos, a redução do consumo de recursos naturais e a conformidade com regulamentações específicas.

6.4. É essencial que a contratada esteja alinhada com as diretrizes ambientais, assegurando a responsabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de fornecimento, desde a produção até a entrega dos produtos. O monitoramento constante e a conformidade com padrões ambientais são fundamentais para garantir a sustentabilidade da operação e minimizar possíveis impactos adversos ao meio ambiente.

6.5. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

6.6. Informamos ainda que esta Secretaria de Saúde possui contrato nº.183/2021 com a empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA responsável pela coleta e destinação final do lixo hospitalar, sendo assim não se aplica a logística reversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

1.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a referida aquisição dos itens, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Equipe de Planejamento:			
FUNÇÃO/CARGO	NOME	MATRÍCULA:	IDENTIDADE
Integrante Gestor do Contrato	Adriana Inácio da Cruz	21297-01	Diretoria de Atenção Primária
Integrante Fiscal	Ana Paula Faune Campelo	17.850-01	Diretoria de Assistência Especializada
Integrante Fiscal	Pricila Beatriz Ferlin	21581-01	Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional
Integrante Responsável pelo Recebimento dos Materiais	Alessandra Ferreira	16.248-01	Coordenadora do Almoxarifado da Saúde

Ulisses Figueiredo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
(ciência)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **68.235/2024**

Assunto: **ETP - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA DA SAÚDE QUE RESTARAM FRACASSADOS NOS DEMAIS PREGÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d2e03d6-e6c2-4081-88e4-c61a8fe24159>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6d2e03d6-e6c2-4081-88e4-c61a8fe24159

Hash do Documento

38555B027BF7B780871F4F72FB6B96AA51EE44B0729D7EBCCB906B85C4434DA4

Anexos

MAPA DE COMPETITIVIDADE.pdf - **3234f78f-3c16-4a8b-8b6c-aec240a9719a**

RELATÓRIO DE CONSUMO.pdf - **f9038ecd-21bf-4403-84af-fe959d1434dd**

ORÇAMENTOS.pdf - **4f0f1b79-2135-4398-88f3-35cc3759bfba**

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATMED FRACASSADOS.pdf - **82d4c439-aab4-4a84-9a36-b7d47c6fae30**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

ADRIANA INÁCIO DA CRUZ (Signatário) - CPF: ***94794950** em 06/12/2024 10:15:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANA PAULA FAUNE CAMPELO (Signatário) - CPF: ***76067903** em 06/12/2024 11:01:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEATRIZ FERLIN (Signatário) - CPF: ***49395927** em 06/12/2024 11:51:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALESSANDRA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***87708904** em 06/12/2024 14:04:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 06/12/2024 14:29:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.